
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 381 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA SEMANA
MUNICIPAL DO BEBÊ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA.
Estado do Rio Grande do Norte. No uso de suas atribuições legais que
lhe confere nos termos do inciso I, Artigo 87 de Lei Orgânica
Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Em face da necessidade de aplicabilidade da política de
proteção à criança, fica criada a semana municipal do Bebê no âmbito
do município de Senador Elói de Souza-RN, a qual será denominada
(Semana do Bebê, todos juntos pela primeira infância).

Art.2º A semana do bebê, será na terceira semana do mês de
novembro, tendo como objetivo estabelecer a garantia dos direitos das
gestantes, mães e seus filhos, desenvolvendo ações na área da saúde,
educação e assistência social, voltados ao interesse coletivo dos
municípios.

Art.3º A Semana do bebê será iniciativa das Secretarias da Assistência
Social, Saúde e Educação, tendo como abrangência todo o município
de Senador Elói de Souza-RN.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 18 de dezembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:73DAE7ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2017. Edição 1667
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>